



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 510,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 1.469.391,26
	A 1.ª série	Kz: 867.681,29
	A 2.ª série	Kz: 454.291,57
A 3.ª série	Kz: 360.529,54	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 103/21:

Exonera Graciano Francisco Domingos do cargo de Administrador Executivo para a Área Administrativa e Recursos Humanos da Imprensa Nacional - E.P.

Decreto Presidencial n.º 104/21:

Atribui à Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANPG), os direitos mineiros para a prospecção, pesquisa, avaliação, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na Área da Concessão do Bloco 27.

Decreto Presidencial n.º 105/21:

Nomeia Ana Carla Luis da Costa e Silva, Domingos Joaquim, Eduarda Passos de Carvalho Rodrigues Neto, Gilberto Mizalque Balanga Vunge, Graciano Francisco Domingos, Hemani João de Freitas Beira Grande, Kuku Elizabeth David Koxi, Lucas Ramos dos Santos, Manuel Tchallengua de Jesus Bambi, Pedro Joaquim Gola, Pedro Mendes de Carvalho e Vanda das Dores Miguel de Lima para o cargo de Procuradores Gerais-Adjuntos da República.

Despacho Presidencial n.º 53/21:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do procedimento de Contratação Simplificada sob critério material para a execução dos contratos de empreitadas de obras públicas para a construção e apetrechamento do Hospital Geral do Bengo na Cidade de Caxito, Província do Bengo, no valor global estimado em USD 63 180 000,00, e de fiscalização no valor global estimado em USD 935.001,27, e autoriza a Ministra da Saúde, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, criação da Comissão de Avaliação do Concurso, bem como da verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do presente Concurso.

Órgãos Auxiliares do Presidente da República — Casa Civil —

Rectificação n.º 4/21:

Rectifica o Decreto Presidencial n.º 81/21, de 8 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 61, I Série, que redimensiona o perímetro territorial que configura a Zona Económica Especial Luanda — Bengo.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 103/21 de 26 de Abril

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República, conjugados com o n.º 3 do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Imprensa Nacional, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 221/15, de 22 de Dezembro, o seguinte:

É exonerado Graciano Francisco Domingos do cargo de Administrador Executivo para a Área Administrativa e Recursos Humanos da Imprensa Nacional - E.P., para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 249/20, de 30 de Setembro.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Abril de 2021.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (21-3441-A-PR)

Decreto Presidencial n.º 104/21 de 26 de Abril

A Constituição da República de Angola e a Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro, das Actividades Petrolíferas determinam que todos os jazigos de hidrocarbonetos líquidos e gasosos existentes nas áreas disponíveis da superfície e submersas do território nacional, nas águas interiores, no mar territorial, na Zona Económica Exclusiva e na plataforma continental fazem parte do domínio público do Estado.

A Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro, determina também que, os direitos mineiros para a prospecção, pesquisa, desenvolvimento, produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos são concedidos à Concessionária Nacional.

Decreto Presidencial n.º 105/21
de 26 de Abril

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea i) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o artigo 14.º da Lei n.º 22/12, de 14 de Agosto — Lei Orgânica da Procuradoria Geral da República e do Ministério Público, o seguinte:

Nos termos da proposta do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, são nomeados para o cargo de Procuradores Gerais-Adjuntos da República, as seguintes individualidades:

1. Ana Carla Luís da Costa e Silva;
2. Domingos Joaquim;
3. Eduarda Passos de Carvalho Rodrigues Neto;
4. Gilberto Mizalague Balanga Vunge;
5. Graciano Francisco Domingos;
6. Hernani João de Freitas Beira Grande;
7. Kuku Elizabeth David Koxi;
8. Lucas Ramos dos Santos;
9. Manuel Tchalengua de Jesus Bambi;
10. Pedro Joaquim Gola;
11. Pedro Mendes de Carvalho;
12. Vanda das Dores Miguel de Lima.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Abril de 2021.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (21-3441-B-PR)

Despacho Presidencial n.º 53/21
de 26 de Abril

Considerando que as condições inadequadas de funcionamento, acomodação e assistência de doentes, a nível das unidades sanitárias, determinam a necessidade imperiosa de se construir e garantir o apetrechamento de hospitais e serviços de apoio aos hospitais, em virtude da urgência no asseguramento da continuidade dos serviços hospitalares, melhorar a assistência e o acompanhamento médico aos doentes;

Tendo em conta que o projecto de construção e apetrechamento do Hospital Geral do Bengo está assegurado através da linha de financiamento da Luminnar Finance (Mitrelli);

Convindo a adopção de um procedimento célere e desconcentrado para a tomada de decisões contratuais, em atenção a preocupação do Executivo para implementar os projectos de incidência central, de acordo com as prioridades definidas no Plano de Desenvolvimento Nacional 2018-2022, com impacto substancial na melhoria dos respectivos serviços;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alí-

nea d) do n.º 1 do artigo 22.º, artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 38.º, 42.º, 44.º, a alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º, artigo 141.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos e com a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 15 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 59/21, de 5 de Março, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do procedimento de contratação simplificada sob critério material para a execução do seguinte:

- a) Contrato de empreitada de obras públicas para a construção e apetrechamento do Hospital Geral do Bengo, na Cidade de Caxito, Província do Bengo, no valor global estimado em USD 63 180 000,00 (sessenta e três milhões e cento e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América);
- b) Contrato de fiscalização da empreitada no Hospital Geral do Bengo, na Cidade de Caxito, Província do Bengo, no valor global estimado em USD 935.001,27 (novecentos e trinta e cinco mil, um dólar e vinte e sete centimos dos Estados Unidos da América).

2. A Ministra da Saúde é autorizada com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, a criação da Comissão de Avaliação do Concurso, bem como da verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do presente Concurso.

3. A Ministra das Finanças deve assegurar os recursos financeiros para a execução do referido Projecto, bem como apoiar tecnicamente o processo da sua formação, execução e gestão.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Abril de 2021.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (21-3442-A-PR)

**ÓRGÃOS AUXILIARES
DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

CASA CIVIL

Rectificação n.º 4/21
de 26 de Abril

Por ter saído inexacta a publicação dos mapas e coordenadas anexos ao Decreto Presidencial n.º 81/21, 8 de Abril, que redimensiona o perímetro territorial que con-